



DIÁRIO OFICIAL

IPREV - MARCIONÍLIO SOUZA - BA

Segunda-feira – 02 de janeiro de 2023 – Ano I – Edição nº 01 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marçionílio Souza Publica:



- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



CAIXA DE PREVIDENCIA

Rua Nenem Miranda 64 - Centro

CNPJ: 13.765.219/0001-23 - CEP: - MARCIONÍLIO SOUZA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CAIXA DE PREVIDENCIA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 19/2022 de 30 de dezembro de 1899, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 104/2022 de 13 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor(a)/Superintendente.

3.01.01 - CAIXA DE PREVIDENCIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.050 - MANUTENÇÃO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA		
3.3.90.35.00 / 18000000 - Serviço de Consultoria	0,00	30.000,00
3.3.90.92.00 / 18000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
3.1.90.01.00 / 18000000 - Aposentadorias e Reformas	0,00	205.000,00
3.1.90.92.00 / 18000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	205.000,00	0,00
Total por Ação:	205.000,00	205.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	235.000,00	235.000,00
Total Geral:	235.000,00	235.000,00



CAIXA DE PREVIDENCIA

Rua Nenem Miranda 64 - Centro

CNPJ: 13.765.219/0001-23 - CEP: . - - MARCIONILIO SOUZA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 2 de janeiro de 2023.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CAIXA DE PREVIDENCIA, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2023.